

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Processo nº 00251.000958/2025-13

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                                                                                                                                                      |                      |                     |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº<br>90.001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             | Data de Abertura: 05/02/2026 (quinta-feira) às 09:00 h<br>no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> |                      |                     |                      |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |                                                                                                                                                      |                      |                     |                      |
| Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de serviços especializados para o fornecimento de <b>10 (dez) tokens tipo A3</b> , abrangendo a <b>emissão de Certificado Digital A3 com token para Pessoa Jurídica</b> , com validade de <b>36 (trinta e seis) meses</b> , destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, em conformidade com as normas do <b>padrão ICP-Brasil</b> e com as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus anexos. |             |                                                                                                                                                      |                      |                     |                      |
| Valor Total Estimado para 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                                                                                                                      |                      |                     |                      |
| R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                                                                                                      |                      |                     |                      |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Vistoria*   | Instrumento Contratual                                                                                                                               | Garantia de Proposta | Garantia Contratual | Forma de Adjudicação |
| Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Facultativa | Termo de Contrato                                                                                                                                    | SIM                  | Não                 | Grupo                |

\*As regras para realização da vistoria pelo licitante estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

\*\*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sicaf ou documentos equivalentes;</li> <li>- Habilitação Jurídica;</li> <li>- Regularidade Fiscal e Trabalhista;</li> <li>- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;</li> <li>- Qualificação Econômico-Financeira;</li> <li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;</li> <li>- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;</li> <li>- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;</li> <li>- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;</li> </ul> | <b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualificação Técnica - Declarações e Atestado de Capacidade Técnica (<b>Subitem 8.7</b> do Termo de Referência);</li> <li>- Comprovação exigida no <b>subitem 9.4.4.9</b> do Termo de Referência; e</li> <li>- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.</li> </ul> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\*\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

| Lic. Exclusiva ME/EPP?                                                                                                  | Reserva de Cota ME/EPP? | Amostra/Demonst./Prova de Conceito/Indicação do local do evento?                                                        | Decreto nº 7.174/2010? |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Sim                                                                                                                     | Não                     | Não                                                                                                                     | SIM                    |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>                                                                        |                         |                                                                                                                         |                        |
| Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.                                                          |                         |                                                                                                                         |                        |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                                       |                         | <b>Impugnações</b>                                                                                                      |                        |
| Até 02/02/2026 (segunda-feira) para o endereço <a href="mailto:cpl@corentocantins.org.br">cpl@corentocantins.org.br</a> |                         | Até 02/02/2026 (segunda-feira) para o endereço <a href="mailto:cpl@corentocantins.org.br">cpl@corentocantins.org.br</a> |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Observações Gerais:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO</b> e os lances deverão respeitar o <b>INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (dez reais)</b>, nos termos da condição do <b>item 7</b> do Edital.</li> <li>• <b>O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita às penalidades descritas no item 13 do Edital.</b></li> </ul> |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do COREN-TO pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “926347”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [https://www.corentocantins.org.br/categoria/destaques/compras\\_licitacoes/](https://www.corentocantins.org.br/categoria/destaques/compras_licitacoes/).

## **SUMÁRIO**

1. [DO OBJETO](#)
2. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
4. [DA GARANTIA DE PROPOSTA](#)
5. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
6. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
7. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
8. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
9. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
10. [DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
11. [DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
12. [DOS RECURSOS](#)
13. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
14. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
15. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00251.000958/2025-13-COREN-TO**

**PREÂMBULO**

**Edital pregão eletrônico:** 90001/2026

**Tipo de Licitação:** licitação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** NÃO

**Contratante (UASG):** Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO (UASG: 926347)

**Entrega de propostas:** 26/01/2026 (segunda-feira) até 05/02/2026 (quinta-feira)

**A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**Etapas de Lances:** 05/02/2026 (quinta-feira)

**Abertura da seção pública:**

- **Horário:** 9 horas (horário oficial de Brasília)
- **Local:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)
- **Código da UASG:** 926347

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins - **COREN-TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, por meio da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, localizado na Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Siqueira Campos, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.016-330, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, mediante o Pregoeiro/Agente de Contratação designado pela Portaria COREN-TO nº 851 de 23 de outubro de 2025, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação, por meio do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, de serviços especializados para o fornecimento de **10 (dez) Tokens tipo A3**, abrangendo a emissão de **Certificado Digital A3 com Token para Pessoa Jurídica**, com validade de **36 (trinta e seis) meses**, destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – **COREN/TO**, em conformidade com as **normas do padrão ICP-Brasil** e com as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. **O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do Edital) e enviar juntamente com Garantia de Proposta e os documentos de habilitação exigidas neste Edital.**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao procedimento de gerenciamento, utilização e condições de vigência do registro são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços**.

2.2. **NÃO** faz parte do escopo da contratação a realização de participação e/ou adesão a Ata de Registro de Preços relacionados ao objeto da presente contratação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **Sicaf** até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o



disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

4.5.2. nos itens/grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**



- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no **item 6.18.1.1**, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do **item 6.18.1.1**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **item 6.18.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra

para o **item 6.18.1.3** caso esse direito não seja exercido.

6.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.4. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.19.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.9. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a garantia de proposta; acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.19.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**CNIA**), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

7.1.5. Certidão de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - **TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);

7.1.6. As certidões dos **itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5** poderão ser consultadas no Portal eletrônico do **TCU**, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5 e 5.5** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou

por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no **Sicaf** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.COREN/TO.gov.br> – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do COREN/TO. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico [cpl@corentocantins.org.br](mailto:cpl@corentocantins.org.br).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 12.1.5. fraudar a licitação;
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao **SICAF**.

12.15.2. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao **SICAF** e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do **COREN/TO** ([cpl@corentocantins.org.br](mailto:cpl@corentocantins.org.br)), não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico [cpl@corentocantins.org.br](mailto:cpl@corentocantins.org.br).*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília/DF**.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**) do COREN/TO, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: <http://portalsei.COREN/TO.gov.br/acesso-externo/>.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereços eletrônicos [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.COREN/TO.gov.br/category/licitacoes](http://www.COREN/TO.gov.br/category/licitacoes).

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 1271686);

14.12.1.1. APÊNDICE ao Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1239302);

14.12.2. ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1271516);

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 1282688);

14.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP (SEI nº 1282708); e

14.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato (SEI nº 1283157).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do COREN-TO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)

Palmas/TO, 24 de novembro de 2025.

**AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR**

Agente de Contratação/Pregoeiro

MATRÍCULA: 000112

Revisado por:

**FREDERICO SOARES SEIXAS**

Membro da Equipe de Contratação

MATRÍCULA: 000128

Avaliado por:

**ROGÉRIO DIAS LOPES SILVA**

Integrante Administrativo

MATRÍCULA: 000133

Autorizado por:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

Adeilson José dos Reis | *Presidente*

CNPJ: 26.753.715/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON JOSÉ DOS REIS – COREN-TO 199.491-ENF, Presidente**, em 26/01/2026, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DIAS LOPES SILVA - Matr. 000133, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 27/01/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128, Assistente Administrativo**, em 27/01/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matr. 000112, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/01/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1427973** e o código CRC **CC067F6B**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60, Conjunto 1, Lote 12 - Bairro Plano Diretor  
Sul, Palmas/TO

CEP 77016-330 Telefone: (63) 3215-5505

- [www.corentocantins.org.br](http://www.corentocantins.org.br)

---

**Referência:** Processo nº 00251.000958/2025-13

SEI nº 1427973



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00251.000958/2025-13

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, via **Sistema de Registro de Preços**, de serviços especializados para o fornecimento de **10 (dez) tokens tipo A3**, abrangendo a **emissão de Certificado Digital A3 com token para Pessoa Jurídica**, com validade de **36 (trinta e seis) meses**, destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, em conformidade com as normas do **padrão ICP-Brasil** e com as justificativas constantes no **Estudo Técnico Preliminar**, conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências previstas neste instrumento.

| GRUPO ÚNICO              |                                                                                                                                                                              |         |            |                            |                         |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------|-------------------------|
| ITEM                     | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                               | MEDIDA  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$) | VALOR TOTAL MÉDIO (R\$) |
| 2                        | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (PESSOA JURÍDICA), VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, EMITIDO EM MÍDIA TOKEN CRIPTOGRÁFICA COMPATÍVEL, CREDENCIADO À ICP-BRASIL. | UNIDADE | 10         | R\$ 436,00                 | R\$ 4.360,00            |
| VALOR TOTAL MÉDIO GLOBAL |                                                                                                                                                                              |         |            |                            | R\$ 4.360,00            |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) anos** contados a partir da **data de assinatura da Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84, concomitante com o Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Não faz parte do escopo da contratação a realização de participação e/ou adesão a Ata de Registro de Preços relacionados ao objeto da presente contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar - ETP (1239302), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente fundamentação e descrição da necessidade da contratação é elaborada em atendimento ao disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e segue as diretrizes estabelecidas na legislação aplicável, como o Art. 15 da Instrução

2.3. A justificativa é clara, precisa e suficiente, visando demonstrar as reais necessidades da contratação e evidenciar a relação entre a demanda e os volumes e características do objeto, a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo, e os resultados e benefícios esperados.

### **Descrição da Necessidade da Contratação**

2.4. A necessidade da contratação está caracterizada na demanda pela aquisição de *Tokens* tipo A3 para uso na assinatura digital de documentos e processos eletrônicos, e em diversas plataformas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO.

2.5. O COREN-TO utiliza ativamente as assinaturas digitais padrão ICP-Brasil para autenticação e assinatura de documentos em sistemas estruturantes do governo, como **Compras.gov.br**, **SouGov** e **Gov.br**. A necessidade premente decorre de dois fatores principais:

2.5.1. **Aumento da demanda:** Há um crescimento no número de servidores e colaboradores que exigem certificação digital individualizada.

2.5.2. **Renovação:** Necessidade de substituição de dispositivos criptográficos que atingiram a data de vencimento.

2.6. A inviabilidade de descontinuidade das atividades administrativas e de gestão documental torna fundamental a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo desses dispositivos. A ausência de *tokens* A3 comprometeria a capacidade da Administração de realizar processos oficiais de forma segura e autêntica.

### **Relação entre a Necessidade, Volumes e Características do Objeto**

2.7. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) requerida consiste na aquisição sob demanda de *Token* Criptográfico Tipo A3 (USB), com serviço de Emissão/Renovação de Certificado digital do tipo A3, padrão ICP – Brasil, pessoa física, com validade de **36 (trinta e seis) meses**.

2.7.1. **Características do Objeto e sua Relação com a Necessidade:** A exigência do certificado digital ser do tipo A3 e padrão ICP-Brasil é crucial, pois este é o padrão exigido por lei (Medida Provisória nº 2.200-2/2001) e pelas plataformas oficiais do Governo para assegurar os atributos de autenticidade, integridade dos dados e confidencialidade nas instruções processuais. A contratação de bens que não cumpram estas especificações seria inadequada para o atendimento da necessidade.

2.7.2. **Volumes e sua Relação com a Necessidade:** Para fins de planejamento (Estudo Técnico Preliminar e estimativa de custos), foi estipulada uma quantidade máxima preliminar de **10 (dez) unidades**. Contudo, a contratação é modelada para ocorrer sob demanda. Este modelo de aquisição é diretamente relacionado à natureza da necessidade, uma vez que é inviável prever com exatidão a quantidade anual necessária devido à variação no quadro de pessoal e nos ciclos de renovação dos certificados. O fornecimento sob demanda é a forma de execução escolhida para garantir economicidade e agilidade, permitindo aquisições conforme a real necessidade e evitando a ociosidade de equipamentos.

### **Forma de Cálculo Utilizada para a Definição do Quantitativo**

2.8. O quantitativo de bens (Tokens A3) que compõem a solução de TIC foi definido com base na expectativa de consumo anual e na aquisição sob demanda.

2.9. Para a estimativa de preço no ETP, o quantitativo de **10 (dez) unidades** foi utilizado como o valor estimado total máximo. Essa estimativa se baseia em uma projeção preliminar das necessidades mais urgentes (novos servidores e renovações previstas).

2.10. O cálculo do valor estimado total da contratação, que compõe o orçamento estimado preliminar, considerou esta quantidade de **10 (dez) unidades** e o preço unitário obtido por meio de pesquisa de mercado. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente pela plataforma Compras.gov.br com base em contratações similares nos últimos **12 (doze) meses**.

2.10.1. **Valores Coletados (Exemplo de Cotação Unitária):** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

2.10.2. **Método de Cálculo:** Foi empregada a Média Aritmética das cotações válidas, resultando no valor total médio global de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) para 10 (dez) itens. A metodologia de utilizar a média, a mediana (R\$ 420,00) ou o menor valor é indicada pelo Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65/2021.

2.10.3. **Valor Unitário Estimado (Média):** R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais).

2.10.4. **Valor Total Estimado (para 10 unidades):** R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

2.11. A forma de contratação sob demanda e a parcelamento por demanda visam economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

### **Resultados e Benefícios a serem Alcançados com a Contratação**

2.12. A contratação da solução de TIC está alinhada ao eixo estratégico de "Fortalecer a Governança e a Gestão Institucional" e "Aprimoramento da Governança e Eficiência Administrativa" do COFEN/COREN-TO.

2.13. Os resultados pretendidos e benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade são:

| <b>RESULTADOS E BENEFÍCIOS</b>                                                                                  | <b>TIPO DE BENEFÍCIO</b>   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Garantir a segurança nas assinaturas digitais.                                                                  | Efetividade / Segurança    |
| Assegurar a continuidade e autenticidade das comunicações oficiais e documentos administrativos.                | Eficácia / Continuidade    |
| Promover a modernização e segurança dos processos internos, em alinhamento à transformação digital do COREN-TO. | Eficiência / Modernização  |
| Evitar interrupções em processos administrativos eletrônicos.                                                   | Eficácia / Continuidade    |
| Assegurar transparência e rastreabilidade das ações administrativas.                                            | Governança / Efetividade   |
| Garantir economicidade e agilidade através da contratação sob demanda, evitando a ociosidade de equipamentos.   | Economicidade / Eficiência |

2.14. Estes resultados justificarão o dispêndio envolvido e servirão como parâmetros para a avaliação se a contratação atingiu seus objetivos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar - ETP (1239302), apêndice deste Termo de Referência.

#### **A solução de TIC consiste em:**

3.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) requerida, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), é classificada como aquisição de bens e serviços comuns, consistindo na Contratação de empresa especializada para fornecimento de *Tokens* tipo A3.

3.3. A descrição da solução de TIC como um todo deverá conter, de forma detalhada, motivada e justificada, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

#### **Composição da Solução (Bens e Serviços):**

3.4. A solução é composta pela aquisição sob demanda dos seguintes bens e serviços, essenciais para a segurança da informação e a conformidade legal:

##### **I - Serviço de Emissão/Renovação de Certificado Digital (A3):**

a) **Objeto:** Serviço de emissão ou renovação de Certificado digital do tipo A3, padrão ICP – Brasil, Pessoa Física.

b) **Validade:** O certificado deverá possuir validade de 36 (trinta e seis) meses.

c) **Padrão:** Deve ser Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

d) **Motivação:** O uso do padrão ICP-Brasil é fundamental para garantir a autenticidade, integridade dos dados e confidencialidade nas instruções processuais, além de atender às normas e possibilitar a assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (como Compras.gov.br, SouGov, e Gov.br).

## II - **Fornecimento de Token Criptográfico (Hardware):**

a) **Objeto:** Fornecimento de *Token* Criptográfico Tipo A3 (USB) para armazenamento do Certificado.

b) **Especificações Mínimas:** O dispositivo deve ser compatível com os certificados digitais A3 e capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP – Brasil. Deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

c) **Motivação:** O *token* é um dispositivo que funciona como carteira de identidade eletrônica, permitindo a troca segura de informações e sendo mais resistente mecanicamente, com conexão via USB, dispensando aquisição de equipamentos adicionais.

### **Quantitativo de Bens e Serviços Necessários:**

3.5. O quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução de TIC foi definido de forma detalhada, motivada e justificada, conforme exigido no Estudo Técnico Preliminar.

3.5.1. **Modelo de Contratação:** A contratação é modelada para ocorrer sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

3.5.2. **Quantitativo Estimado:** A demanda máxima estimada durante a vigência do contrato é de até **10 (dez) unidades** de *token* tipo A3.

3.5.3. **Justificativa do Quantitativo:** A adoção da modalidade sob demanda e a estimativa de **10 (dez) unidades** baseiam-se na inviabilidade de prever com exatidão a quantidade anual necessária devido à variação do quadro de pessoal e ciclos de renovação. A contratação sob demanda visa garantir a economicidade e eficiência no gasto público ao evitar a ociosidade de equipamentos. Este quantitativo máximo de **10 (dez) unidades** considera substituições, novas aquisições e eventuais perdas. O fornecimento ocorrerá conforme necessidade das unidades administrativas, mediante solicitação formal do setor responsável.

### **Ciclo de Vida do Objeto:**

3.6. O ciclo de vida do objeto é considerado, sendo que os certificados digitais possuem uma validade definida de **36 (trinta seis) meses**. O fornecimento sob demanda garante que a Administração possa repor os ativos expirados ou perdidos ao longo desse ciclo, mantendo a disponibilidade contínua dos dispositivos criptográficos.

3.6.1. **Manutenção:** Em função da natureza da solução (aquisição de equipamentos padronizados), os procedimentos de Transição Contratual não são considerados aplicáveis.

3.6.2. **Adequação:** A empresa contratada será responsável por garantir a plena adequação dos *tokens* tipo A3 ao ambiente tecnológico do COREN-TO, assegurando a compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados e com os certificados digitais ICP-Brasil.

3.7. A contratação, alinhada ao eixo estratégico de fortalecer a governança e a gestão institucional e modernizar e inovar os processos internos, garantirá a segurança e rastreabilidade das ações administrativas.

## 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos de Capacitação**

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

## Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

## Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, devendo o fornecedor priorizar materiais de menor impacto ambiental, em conformidade com o disposto no **item 5.3** do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. Observância de diretrizes referentes ao descarte adequado de resíduos eletrônicos, especialmente no tocante aos tokens criptográficos eventualmente inservíveis, garantindo que o processo de destinação final esteja alinhado às normas ambientais vigentes e às boas práticas de logística reversa.

4.4.3. Fornecimento de equipamentos certificados por órgão competente, em especial pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, garantindo que o produto atenda a padrões de eficiência, durabilidade e segurança, reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

4.4.4. Compatibilidade tecnológica e otimização do uso de recursos, assegurando que os dispositivos ofertados funcionem plenamente nos sistemas operacionais utilizados pela Administração (*Windows, Linux e MacOS*), evitando retrabalhos, descarte indevido ou aquisição de equipamentos adicionais, conforme especificações técnicas constantes do ETP.

## Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação não será indicada marca.

## Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.6. Não há vedação de fornecimento de marcas ou produtos nesta contratação, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.13. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.13.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.13.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;



5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Rotinas de Execução**

#### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

6.1. O gestor do contrato emitirá a **Ordem de fornecimento de bens (OFB)** para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. **A OFB deverá conter, no mínimo:** o tipo e quantidade dos bens a serem entregues, o endereço completo da entrega, o nome do responsável pelo recebimento e o prazo estipulado, observando os limites previstos no contrato.

6.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

#### **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

##### **Condições de Entrega**

6.5. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa conforme requisição da OFB.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

6.7. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

6.7.1. Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77016-330, sede do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO.

##### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **Formas de transferência de conhecimento**

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

##### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

##### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.11. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.12. Para fins de controle e fiscalização, os equipamentos fornecidos deverão ser acompanhados de Nota Fiscal e termo de entrega, ambos contendo a descrição detalhada dos bens, número de série e local de entrega, permitindo a rastreabilidade e a conferência pela Contratante.

##### **Mecanismos formais de comunicação**

6.13. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.13.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.13.2. Ata de Reunião;
- 6.13.3. Ofício;
- 6.13.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.13.5. Correio Eletrônico (*E-mails*) e Cartas;
- 6.13.6. Aplicativo de mensagem eletrônica.

### **Formas de Pagamento**

6.14. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.15. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Reunião Inicial**

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### **Critérios de Aceitação**

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

7.20.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.20.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.20.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do objeto e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.20.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.20.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.20.7. Todas as licenças, referentes aos *softwares* e *drivers* solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões *shareware* ou *trial*. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.20.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo

administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.20.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

## Procedimentos de Teste e Inspeção

7.21. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.21.1. **Inspeção de Conformidade Regulatória e Amostragem:** Será realizada a inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens, a depender do volume entregue na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB). Esta inspeção terá como foco a verificação objetiva da aderência dos *tokens* A3 às especificações mínimas e aos requisitos legais definidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada. A conformidade deverá ser comprovada mediante a análise da documentação técnica e a verificação do atendimento ao padrão ICP-Brasil, incluindo o cumprimento da Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

7.21.2. **Realização de Exame Técnico e Prova de Conceito (PoC):** A Administração, por meio de seus Fiscais, poderá realizar Exame de Conformidade e Prova de Conceito (PoC) no licitante provisoriamente vencedor, devendo tais procedimentos constar de roteiros de testes. Os testes serão direcionados à comprovação da funcionalidade criptográfica mínima de 2048 *bits*, à compatibilidade com os sistemas operacionais (*Windows e Linux*) e aos sistemas governamentais utilizados pelo COREN-TO (a exemplo de Compras.gov.br, SouGov e Gov.br), bem como a validade de 36 meses do certificado. Tais testes visam assegurar que os bens entregues cumpram os requisitos técnicos e funcionais necessários para garantir a segurança e a eficiência da gestão documental do Conselho.

7.21.3. **Elaboração de Listas de Verificação e Relatório Circunstanciado:** A Equipe de Fiscalização deverá utilizar listas de verificação e roteiros de testes previamente definidos para subsidiar suas ações durante o recebimento. O Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo serão formalizados mediante a elaboração de Relatório Circunstanciado, conforme o art. 50, I, “a”, da IN SEGES/MP nº 5/2017, onde deverá constar o registro e a análise detalhada das ocorrências, comprovando que o quantitativo de bens e serviços (fornecimento de *tokens* sob demanda) e suas características estão em plena conformidade com os termos do contrato e contribuem para os resultados de governança e rastreabilidade estabelecidos. A verificação do Termo de Recebimento Definitivo só ocorrerá após a análise da qualidade dos bens e a aplicação dos critérios de aceitação.

## Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.22. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tópico                                                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                         |
| Finalidade                                               | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                         |
| Meta a cumprir                                           | IAE ≤ 0                                                                                                                                                                                                                                                                         | A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição                                   | OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                         |
| Forma de acompanhamento                                  | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB. |                                                                                                                                         |
| Periodicidade                                            | Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                         |

| IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>                    | <p>IAE = TEX – TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> |
| <b>Observações</b>                                       | <p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Início de Vigência</b>                                | A partir da emissão da OFB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>           | <p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência                                                                                                                                                                                                     | Glosa / Sanção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis. | Multa de <b>0,5%</b> sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de <b>5 dias úteis</b> . Após o limite de <b>5 dias úteis</b> , aplicar-se-á multa de <b>2%</b> do valor total do Contrato.                                                                                                                                                                                                               |
| 2  | Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS).                                                                                                                       | <p>Glosa de <b>2%</b> sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</p> <p>Glosa de <b>4%</b> sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</p> <p>Glosa de <b>6%</b> sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</p> <p>Glosa de <b>10%</b> sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</p> <p>Multa de <b>5%</b> sobre o valor do Contrato e Glosa de <b>15%</b> sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.</p> |
| 3  | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.                                                                                                                                       | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de <b>3%</b> do valor total do Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- 8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

8.4.4.2. Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.4. Para a inexecução total do contrato (alínea “c”), de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.5. Para a infração descrita na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.7. Para a infração descrita na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses também enquadráveis nessa alínea:

I - **interrupção parcial injustificada** da execução contratual, ainda que por período inferior ao configurador de inexecução total, quando causar prejuízo ao funcionamento regular das atividades administrativas ou comprometer metas operacionais do Contratante;



II - **entrega parcial de bens em desacordo com as especificações técnicas**, quando implicar necessidade de retrabalho, substituição, correção ou novo processamento por parte da Administração ou de terceiros;

III - **falhas operacionais que afetem a integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados**, decorrentes de negligência, imperícia ou adoção de controles insuficientes no âmbito das atividades contratadas;

IV - **recusa injustificada em atender solicitações ou determinações formais do Contratante**, relacionadas à execução do objeto, desde que impactem a continuidade dos serviços ou a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (*e-mail*) informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de

que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1. o prazo de validade;
- 9.12.2. a data da emissão;
- 9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5. o valor a pagar; e
- 9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

9.27. Não faz parte do escopo da contratação a realização de Antecipação de pagamento relacionados ao objeto da presente contratação.

### **Cessão de Crédito**

9.28. Não faz parte do escopo da contratação a realização de cessões de crédito relacionados ao objeto da presente contratação.

### **Reajuste**

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18 de novembro de 2025 (18/11/2025)**.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por **Termo de Apostilamento**.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Forma de fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos

será:

10.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no **item 1.1** deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.5. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.14. **Prova de inscrição no** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.15. **Prova de regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. **Prova de regularidade com a Fazenda** Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição** mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação.

10.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

10.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

10.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.28.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da

filial do fornecedor.

10.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no **item 1.1** acima.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins**.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - **Gestão/unidade:** COREN-TO;

II - **Rubrica:** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014; e,

III - **Elemento de despesa:** Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

12.3. 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante **Termo de Apostilamento**.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência **NÃO** são classificadas como sigilasas.

13.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2025.

Elaborado por:



**AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR**

*Agente de Contratação*

**MATRÍCULA: 000112**

Revisado por:

**FREDERICO SOARES SEIXAS**

*Membro da Equipe de Contratação*

**MATRÍCULA: 000128**

Autorizado por:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

*Adeilson José dos Reis | Presidente*

**CNPJ: 26.753.715/0001-09**



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON JOSÉ DOS REIS – COREN-TO 199.491-ENF, Presidente**, em 24/11/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128, Assistente Administrativo**, em 14/01/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matr. 000112, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/01/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1271686** e o código CRC **E236903C**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60, Conjunto 1, Lote 12 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO

CEP 77016-330 Telefone: (63) 3215-5505

- [www.corentocantins.org.br](http://www.corentocantins.org.br)

Referência: Processo nº 00251.000958/2025-13

SEI nº 1271686

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para **fornecimento, sob demanda, de tokens tipo A3**, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO.

A medida busca garantir disponibilidade contínua de dispositivos criptográficos para emissão e renovação de certificados digitais utilizados pelos colaboradores em sistemas institucionais e governamentais.

#### DADOS DO PROCESSO

|                                                |                             |
|------------------------------------------------|-----------------------------|
| Unidade funcional responsável pela Contratação | Departamento Administrativo |
| Objeto                                         | Aquisição de Token A3       |
| Nº do Processo                                 | 00251.000958/2025-13        |

### 2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Medida Provisória nº 2.200-2/2001 – Institui a ICP-Brasil;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 – Planejamento das contratações;
- Decreto nº 10.540/2020 – Padrão de Governança e Gestão de Contratações Públicas;
- Normas internas do COREN-TO e diretrizes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O COREN-TO utiliza **assinaturas digitais ICP-Brasil** para autenticação e assinatura de documentos em plataformas oficiais, como **Compras.gov.br, SouGov e Gov.br**.

Com o aumento do número de servidores, há **demanda contínua** por tokens A3, sendo inviável prever com exatidão a quantidade anual necessária.

Assim, a contratação sob demanda garante **economicidade e agilidade**, evitando a ociosidade de equipamentos e permitindo aquisições conforme a real necessidade do órgão.

### 4. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COFEN

A contratação está alinhada ao eixo estratégico de “**Aprimoramento da Governança e Eficiência Administrativa**”, previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, promovendo:

- a modernização tecnológica;
- a segurança e integridade das informações;
- a eficiência nos processos administrativos e decisórios.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A certificação digital oferece aos usuários as garantias de autenticidade, integridade dos dados e

confidencialidade entre as partes nas instruções processuais.

Para acessar diversos sistemas estruturantes do governo, aos servidores utilizam a certificação digital, portanto, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3, padrão ICP – Brasil, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade de 36 meses.

O token é um dispositivo para armazenamento do certificado, que é um documento eletrônico expedido por uma autoridade certificadora, que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica, que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade, com vantagens de ser mais resistente mecanicamente, além de possuir conexão via USB, que dispensa a aquisição de equipamentos adicionais para sua utilização.

A presente aquisição em razão da certificação digital ser utilizada em diversas atividades setoriais e por diversos servidores no Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN – TO.

**Aquisição sob demanda de Token Criptográfico Tipo A3 (USB)**, com as seguintes especificações mínimas:

#### 1. Certificado – Emissão/Renovação

1.1 Certificado digital do tipo A3, padrão ICP – Brasil, pessoa física, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade de 36 meses. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);

1.1.1 Nível: A3;

1.1.2 Validade: 36 meses;

1.1.3 Tipo: Pessoa Física;

1.1.4 Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (ComprasNet) e nos principais órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, entre outros.

#### 2. Token de armazenamento

2.1 Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP – Brasil;

2.1.2 Equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.1.3 Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

2.1.4 Conector USB (Universal Serial Bus) Tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

2.1.4 Conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

2.1.5 Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

2.1.6 Ter suporte à tecnologia de chaves públicas/privadas (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

2.1.7 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 e superior, Linux, Mac OS;

2.1.8 Senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN -TO;

2.1.9 Senha com caracteres alfanuméricos;

2.1.10 Geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

2.1.11 Inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

2.1.12 Suporte aos principais navegadores do mercado atual, entre eles: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

2.1.13 O software de gerenciamento do dispositivo do idioma Português do Brasil com gerenciamento do

dispositivo, exportação de certificados armazenados nos dispositivos, importação de certificados em formato PKCS7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315, importação de certificados em formato PKCS12 para área de armazenamento do dispositivo, visualização de certificados armazenados no dispositivos, remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivos após autenticação do titular, reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total de dados armazenados e gerações de nova senha de acesso.

A aquisição ocorrerá **conforme necessidade** das unidades administrativas, mediante solicitação formal do setor responsável.

#### 5.1. **Natureza da Contratação:**

Aquisição **não continuada**, porém **sob demanda**, conforme a necessidade do órgão, mediante fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual.

#### 5.2. **Duração Inicial do Contrato:**

Prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, de modo a permitir entregas conforme requisições.

#### 5.3. **Sustentabilidade:**

Deverá ser observada a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, priorizando fornecedores que utilizem **embalagens recicláveis ou biodegradáveis**.

#### 5.4. **Transição Contratual:**

Não se aplica, por tratar-se de fornecimento de equipamentos padronizados.

#### 5.5. **Relevância dos requisitos estipulados:**

Os requisitos técnicos definidos (compatibilidade com ICP-Brasil, conexão USB, suporte a sistemas Windows e Linux, e capacidade criptográfica mínima de 2048 bits) são essenciais para garantir a integridade e funcionalidade do dispositivo.

### 6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A demanda estimada é de **até 10 (dez) unidades de token tipo A3 e A3-CNPJ** durante a vigência do contrato, considerando substituições, novas aquisições e eventuais perdas.  
O fornecimento ocorrerá **conforme requisições do setor de TI**.

### 7. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Foram consultadas empresas especializadas no fornecimento de tokens criptográficos compatíveis com ICP-Brasil, além de registros de preços em órgãos públicos disponíveis no **Compras.gov.br**.  
Constatou-se que o **token A3 padrão USB** é o modelo de melhor custo-benefício e compatível com o parque tecnológico do COREN-TO.

### 8. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Com base em cotações de mercado e atas de registro de preços de outros órgãos, o valor médio unitário é de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, podendo variar conforme a marca e modelo.  
**Valor estimado total máximo: R\$ 3.300,00 (dez unidades).**

### 9. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação prevê o fornecimento, sob demanda, de **tokens tipo A3 USB compatíveis com certificados ICP-Brasil**, para uso em autenticação e assinatura digital de documentos e sistemas oficiais.

### 10. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução **será parcelada por demanda**, conforme necessidade identificada pelo setor de TI, visando economicidade e eficiência no gasto público.

### 11. **RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE**

## MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- Garantir segurança nas assinaturas digitais;
- Evitar interrupções em processos administrativos eletrônicos;
- Atender à política de modernização e desburocratização institucional;
- Assegurar transparência e rastreabilidade das ações administrativas.

### 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN

A empresa contratada será **responsável por garantir a plena adequação dos tokens tipo A3 ao ambiente tecnológico do COREN-TO**, assegurando a compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados e com os certificados digitais ICP-Brasil.

Deverá prestar **suporte técnico inicial** para instalação e funcionamento dos dispositivos, bem como **orientações à equipe de Tecnologia da Informação** sobre eventuais configurações ou atualizações necessárias.

Caberá ao COREN-TO apenas acompanhar e validar a instalação, sem necessidade de ajustes físicos ou estruturais adicionais no ambiente interno.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

### 14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A solução é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo à necessidade institucional de forma contínua e sob demanda.

### 15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

### 16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

**Lohana de Sousa Costa - 119**

Integrante Requisitante

## 17. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é o(a) **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO**, responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o disposto na **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017** e demais normativos aplicáveis.

Compete à Presidência avaliar se a contratação atende adequadamente às demandas institucionais, se os benefícios pretendidos são compatíveis com os objetivos estratégicos do Conselho e se os custos estimados caracterizam a **economicidade e eficiência** da aplicação dos recursos públicos.



Documento assinado eletronicamente por **LOHANA DE SOUSA COSTA - Matr. 000119**, **Assistente Administrativo**, em 06/11/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1239302** e o código CRC **6BD9A983**.

## NOTA TÉCNICA Nº 16/2025/SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00251.000958/2025-13

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS | TOKEN

#### OBJETO

O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 Tokens tipo A-3, compreendendo especificamente a Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Jurídica. O objetivo é suprir as necessidades de certificação digital da entidade, de acordo com as normas do padrão ICPBrasil e justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

| GRUPO ÚNICO              |                                                                                                                                                              |         |            |                                                                      |                      |                   |                            |                         |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------|
| ITEM                     | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                               | MEDIDA  | QUANTIDADE | EMPRESAS                                                             | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$) | VALOR TOTAL MÉDIO (R\$) |
| 2                        | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (PESSOA JURÍDICA), VALIDADE DE 36 MESES, EMITIDO EM MÍDIA TOKEN CRIPTOGRÁFICA COMPATÍVEL, CREDENCIADO À ICP-BRASIL. | UNIDADE | 10         | FS ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ 12.216.059/0001-09 | R\$ 489,00           | R\$ 4.890,00      | R\$ 436,00                 | R\$ 4.360,00            |
|                          |                                                                                                                                                              |         |            | MACROSAFE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ 34.682.908/0001-44        | R\$ 399,00           | R\$ 3.990,00      |                            |                         |
|                          |                                                                                                                                                              |         |            | DIGITAL SYSTEM CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA - CNPJ 15.469.021/0001-28  | R\$ 420,00           | R\$ 4.200,00      |                            |                         |
| VALOR TOTAL MÉDIO GLOBAL |                                                                                                                                                              |         |            |                                                                      |                      |                   |                            | R\$ 4.360,00            |

#### METODOLOGIA DA PESQUISA

As cotações apresentadas na planilha foram realizadas via ComprasGOV, no sítio eletrônico (*site*): <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>; atendendo ao disposto no art. 5º, I da IN SEGES/ME Nº 65/2021.

Para a definição do valor estimado, foi empregada a **Média Aritmética** calculada entre as contratações similares via ComprasGOV. O Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65/2021 indica que os métodos usuais para obtenção do preço estimado são a **média, a mediana ou o menor valor**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

A utilização da Média neste contexto se justifica como critério que melhor reflete o valor real do objeto contínuo, neutralizando possíveis flutuações pontuais e garantindo que o preço estimado da nova contratação seja compatível com o valor historicamente praticado pelo mercado para o item em questão, assegurando a vantagem econômica e mitigando o risco de sobrepreço.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente estimativa foi elaborada de acordo com as exigências normativas aplicáveis, com base em dados oficiais, atuais e comparáveis, respeitando os princípios da vantajosidade, transparência, legalidade e eficiência. Portanto, **o procedimento proposto atende às normas vigentes e às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)** sobre a

Elaborado por:

**FREDERICO SOARES SEIXAS**

*Comissão Permanente de Licitação*

**COREN-TO**

Revisado por:

**AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR**

*Comissão Permanente de Licitação*

**COREN-TO**



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128**, **Assistente Administrativo**, em 18/11/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matr. 000112**, **Assistente Administrativo**, em 24/11/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1271516** e o código CRC **7BDA77AA**.



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de serviços especializados para o fornecimento de 10 (dez) tokens tipo A3, abrangendo a emissão de Certificado Digital A3 com token para Pessoa Jurídica, com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, em conformidade com as normas do padrão ICP-Brasil e com as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, conforme exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta proposta, no instrumento contratual e demais anexos que integrem a contratação.

| DADOS DA EMPRESA |                                                    |
|------------------|----------------------------------------------------|
| Razão Social     | XXXX                                               |
| CNPJ/MF          | XXXX                                               |
| Endereço         | XXXX                                               |
| Contatos         | Tel.: XXXX   Cel.: XXXX   WhatsApp: XXXX           |
| E-mail           | XXXX                                               |
| Representante    | Nome completo: XXXX   CPF: XXXX                    |
| Dados Bancários  | Banco: XXXX   Agência: XXXX   Conta corrente: XXXX |

| ITEM               | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                              | MEDIDA   | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------------|-------------|
| 1                  | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (PESSOA JURÍDICA), VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, EMITIDO EM MÍDIA TOKEN CRIPTOGRÁFICA COMPATÍVEL, CREDENCIADO À ICPBRASIL. | UNIDADE. | 10   | R\$ XXXX       | R\$ XXXX    |
| VALOR TOTAL GLOBAL |                                                                                                                                                                             |          |      |                | R\$ XXXX    |

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º **900XX/2025** - COREN/TO, declaramos que:

- I. Foram observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Os serviços/materiais serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência.

- II. **Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos** para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- III. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.
- IV. Estamos cientes e de acordo que **não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos na planilha**, Item 1.1 do Termo de Referência.
- V. Os prazos serão cumpridos **de acordo com o Edital e seus Anexos**.
- VI. Esta **proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- VII. Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços/materiais ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN/TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

Outros Dados:

Representante legal com poderes para assinar o contrato, qualificação (cargo, RG, CPF).

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

# MINUTA

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00251.000958/2025-13

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

#### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ...../ .....

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas/TO - CEP: 77.016-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.715/0001-09, neste ato representado pelo seu **Presidente Dr. Enf. Adeilson José dos Reis**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/TO nº 199.491-ENF, e por sua **Tesoureira Dra. Antônia de Melo Rocha**, brasileira, técnica em enfermagem, portador da carteira profissional COREN/TO nº 627.519-TE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..... publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 00251.000958/2025-13, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**BENEFICIÁRIO DA ARP:** A empresa ..... - CNPJ: ..... com sede localizada ..... - Bairro: ..... - CEP: ..... - cidade: ..... - Telefone: ..... - e-mail: ..... - neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ..... - CPF: ....., representante legal da empresa - e-mail: ..... - Telefone: .....

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de serviços especializados para o fornecimento de 10 (dez) tokens tipo A3, abrangendo a emissão de Certificado Digital A3 com token para Pessoa Jurídica, com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, em conformidade com as normas do padrão ICP-Brasil e com as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.0XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## GRUPO ÚNICO

| Item                                  | Descrição do serviço                                                                                                                                                         | CATSER | Métrica ou Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Anual (12 meses) |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------|------------|----------------|------------------------|
| 1                                     | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (PESSOA JURÍDICA), VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, EMITIDO EM MÍDIA TOKEN CRIPTOGRÁFICA COMPATÍVEL, CREDENCIADO À ICP-BRASIL. | 27189  | Unidade                      | 10         | R\$ XXXX       | R\$ XXXX               |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO → |                                                                                                                                                                              |        |                              |            |                | R\$ XXXX               |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de participação e/ou adesão a Ata de Registro de Preços relacionados ao objeto da presente contratação.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de participação e/ou adesão a Ata de Registro de Preços relacionados ao objeto da presente contratação.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do COREN/TO.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços relacionados ao objeto da presente contratação.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada conforme resultado apurado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas/TO, XX de xxxx de 2025.

De Acordo, Contratado:

**NOME DA EMPRESA**

Nome Completo | *Cargo ou Função*

**CNPJ: XXXXX**

De Acordo, Contratante:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

Adeilson José dos Reis | *Presidente*

**CNPJ: 26.753.715/0001-09**

De Acordo, Tesouraria:

**ANTÔNIA DE MELO ROCHA**

*Tesoureira do COREN-TO*

**627.519 – TE**

De Acordo, Procuradoria Geral:

**MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO**



De Acordo, Assessoria Jurídica:

**IRISMAR DA SILVA VIEIRA**

Assessora Jurídica do COREN-TO

OAB/TO 7.196



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128**, **Assistente Administrativo**, em 12/01/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matr. 000112**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/01/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1282708** e o código CRC **F359BFE7**.

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

## ANEXO

### CADASTRO RESERVA

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

#### Fornecedor

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s) fixo(s) comercial:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s) celular(es) comercial:** \_\_\_\_\_

**Endereço(s) eletrônico(s):** \_\_\_\_\_

**Representante:** \_\_\_\_\_

**GRUPO ÚNICO**

| Item                                  | Descrição do serviço                                                                                                                                                         | CATSER | Métrica ou Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Anual (12 meses) |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------|------------|----------------|------------------------|
| 1                                     | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (PESSOA JURÍDICA), VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, EMITIDO EM MÍDIA TOKEN CRIPTOGRÁFICA COMPATÍVEL, CREDENCIADO À ICP-BRASIL. | 27189  | Unidade                      | 10         | R\$ XXXX       | R\$ XXXX               |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO → |                                                                                                                                                                              |        |                              |            |                | R\$ XXXX               |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s) fixo(s) comercial: \_\_\_\_\_

Telefone(s) celular(es) comercial: \_\_\_\_\_

Endereço(s) eletrônico(s): \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

**GRUPO ÚNICO**

| Item                                         | Descrição do serviço                                                                                                                                                         | CATSER | Métrica ou Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Anual (12 meses) |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------|------------|----------------|------------------------|
| 1                                            | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (PESSOA JURÍDICA), VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, EMITIDO EM MÍDIA TOKEN CRIPTOGRÁFICA COMPATÍVEL, CREDENCIADO À ICP-BRASIL. | 27189  | Unidade                      | 10         | R\$ XXXX       | R\$ XXXX               |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO →</b> |                                                                                                                                                                              |        |                              |            |                | <b>R\$ XXXX</b>        |

## ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado por:

**AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR**

*Comissão Permanente de Licitação*

COREN-TO

Revisado por:

**FREDERICO SOARES SEIXAS**

*Comissão Permanente de Licitação*

COREN-TO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60, Conjunto 1, Lote 12 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO

CEP 77016-330 Telefone: (63) 3215-5505

- [www.corentocantins.org.br](http://www.corentocantins.org.br)

# MINUTA

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00251.000958/2025-13

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO FEDERAL DE  
ENFERMAGEM E A EMPRESA  
.....

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas/TO - CEP: 77.016-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.715/0001-09, neste ato representado pelo seu **Presidente Dr. Enf. Adeilson José dos Reis**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/TO nº 199.491-ENF, e por sua **Tesoureira Dra. Antônia de Melo Rocha**, brasileira, técnica em enfermagem, portador da carteira profissional COREN/TO nº 627.519-TE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.002471/2024-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.0XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, **sob demanda, de acordo com a necessidade e por solicitação do Contratante**, de aquisição de serviços especializados para o fornecimento de até 10 (dez) tokens tipo A3, abrangendo a emissão de Certificado Digital A3 com token para Pessoa Jurídica, com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, em conformidade com as normas do padrão ICP-Brasil e com as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.0XX/2025.

1.2. Objeto da contratação:

**GRUPO ÚNICO**

| Item                                         | Descrição do serviço                                                                                                                                                         | CATSER | Métrica ou Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Anual (12 meses) |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------|------------|----------------|------------------------|
| 1                                            | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (PESSOA JURÍDICA), VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, EMITIDO EM MÍDIA TOKEN CRIPTOGRÁFICA COMPATÍVEL, CREDENCIADO À ICP-BRASIL. | 27189  | Unidade                      | 10         | R\$ XXXX       | R\$ XXXX               |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO →</b> |                                                                                                                                                                              |        |                              |            |                | <b>R\$ XXXX</b>        |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços – ART, **prorrogável por igual período**, na forma do artigo Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **Termo Aditivo**.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ ..... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$ ..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado (Mapa Comparativo de Pesquisa de Preços (1271516)), em **18 de novembro de 2025 (18/11/2025)**.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação formal do contratado, acompanhada de documentos comprobatórios, os preços iniciais poderão ser reajustados, após negociação, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por Apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( [ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 9.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. **A Contratada deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
  - a. O atraso superior a **15 (quinze) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 12.1**, de **15%** (quinze por cento) a **30%** (trinte por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 12.1**, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 12.1**, a multa será de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 12.1**, a multa será de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 12.1**, a multa será de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [ART. 92, XIX](#) )**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN/TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - **Gestão/unidade:** COREN-TO;

II - **Rubrica:** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014;

III - **Elemento de Despesa:** Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação; e,

IV - **Nota de Empenho nº:** XXX / 2025.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º](#),

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Estado do Tocantins, Seção Judiciária de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

De Acordo, Contratado:

**NOME DA EMPRESA**

Nome Completo | *Cargo ou Função*

**CNPJ: XXXXX**

De Acordo, Contratante:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

Adeilson José dos Reis | *Presidente*

**CNPJ: 26.753.715/0001-09**

De Acordo, Tesouraria:

**ANTÔNIA DE MELO ROCHA**

*Tesoureira do COREN-TO*

**627.519 – TE**

De Acordo, Procuradoria Geral:

**MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO**

*Procuradora Geral do COREN-TO*

**OAB/TO 7.180**

De Acordo, Assessoria Jurídica:

**IRISMAR DA SILVA VIEIRA**

*Assessora Jurídica do COREN-TO*

**OAB/TO 7.196**

**ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Elaborado por:

**AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR**

*Comissão Permanente de Licitação*

**COREN-TO**

Revisado por:

**FREDERICO SOARES SEIXAS**

*Comissão Permanente de Licitação*

COREN-TO



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128**, **Assistente Administrativo**, em 12/01/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matr. 000112**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/01/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1283157** e o código CRC **02F66D14**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60, Conjunto 1, Lote 12 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO

CEP 77016-330 Telefone: (63) 3215-5505

- [www.corentocantins.org.br](http://www.corentocantins.org.br)

**Referência:** Processo nº 00251.000958/2025-13

SEI nº 1283157



## TERMO DE CORREÇÃO DE DOCUMENTO

Processo nº 00251.000958/2025-13

### 1. Da Alteração dos Documentos

#### 1.1. Da Alteração do Termo de Referência:

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número SEI do Documento</b> | [1271686]                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Tipo de Documento</b>       | [Termo de Referência]                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Onde se lê</b>              | 1.4. O prazo de vigência da contratação é de <b>12 (doze) anos</b> contados a partir da <b>data de assinatura da Ata de Registro de Preços</b> , podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84, concomitante com o Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  |
| <b>Leia-se</b>                 | 1.4. O prazo de vigência da contratação é de <b>12 (doze) meses</b> contados a partir da <b>data de assinatura da Ata de Registro de Preços</b> , podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84, concomitante com o Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. |

#### 1.2. Da Alteração do Edital:

|                                |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                  |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número SEI do Documento</b> | [1427973]                                                                                                                                                |                                                                                                                                  |
| <b>Tipo de Documento</b>       | [Edital]                                                                                                                                                 |                                                                                                                                  |
| <b>Onde se lê</b>              | <b>Data de Abertura: 05/02/2026 (quinta-feira) às 09:00 h no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a></b> |                                                                                                                                  |
| <b>Leia-se</b>                 | <b>Data de Abertura: 11/02/2026 (quarta-feira) às 09:00 h no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a></b> |                                                                                                                                  |
| <b>Onde se lê</b>              | <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                                                                        | <b>Impugnações</b>                                                                                                               |
|                                | Até <b>02/02/2026</b> (segunda-feira) para o endereço <a href="mailto:cpl@corentocantins.org.br">cpl@corentocantins.org.br</a> .                         | Até <b>02/02/2026</b> (segunda-feira) para o endereço <a href="mailto:cpl@corentocantins.org.br">cpl@corentocantins.org.br</a> . |
| <b>Leia-se</b>                 | <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                                                                        | <b>Impugnações</b>                                                                                                               |
|                                | Até <b>06/02/2026</b> (segunda-feira) para o endereço <a href="mailto:cpl@corentocantins.org.br">cpl@corentocantins.org.br</a> .                         | Até <b>06/02/2026</b> (segunda-feira) para o endereço <a href="mailto:cpl@corentocantins.org.br">cpl@corentocantins.org.br</a> . |
| <b>Onde se lê</b>              | <b>Entrega de propostas: 26/01/2026 (segunda-feira) até 05/02/2026 (quinta-feira)</b>                                                                    |                                                                                                                                  |

|            |                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Leia-se    | Entrega de propostas: <b>30/01/2026 (sexta-feira)</b> até <b>11/02/2026 (quarta-feira)</b> |
| Onde se lê | Etapa de Lances: <b>05/02/2026 (quinta-feira)</b>                                          |
| Leia-se    | Etapa de Lances: <b>11/02/2026 (quarta-feira)</b>                                          |

1.3. Justificativa de Correção:

1.3.1. A presente retificação faz-se necessária para sanar erros materiais identificados no Termo de Referência e no Edital do Processo nº 00251.000958/2025-13, visando garantir a legalidade, a transparência e a ampla competitividade do certame. A correção do prazo de vigência de "anos" para "meses" ajusta o texto à real intenção da administração e aos limites legais, enquanto o reagendamento das datas de abertura e prazos de impugnação assegura o cumprimento dos intervalos mínimos de publicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021, evitando prejuízos aos licitantes e futuras nulidades processuais.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

**FREDERICO SOARES SEIXAS**

Equipe de Apoio da CPL

MATRÍCULA: 000128

Solicitado por:

**AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR**

Chefe de Equipe da CPL

MATRÍCULA: 000112



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matr. 000112, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/01/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128, Assistente Administrativo**, em 27/01/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1435234** e o código CRC **55EFED60**.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/01/2026 14:47:21



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/01/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                                               |                     |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| Órgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     | UASG Responsável                              |                     |                 |
| 39057 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/TO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     | 926347 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - TO |                     |                 |
| Modalidade de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nº da Licitação     | Característica                                | Forma de Realização | Modo de Disputa |
| Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 90001/2026          | Registro de Preço (SRP)                       | Eletrônico          | Aberto          |
| Nº da IRP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                                               |                     |                 |
| 00001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                               |                     |                 |
| Lei                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     | Critério de Julgamento                        |                     |                 |
| Lei nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     | Menor Preço/Maior Desconto                    |                     |                 |
| Tipo de Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                                               |                     |                 |
| Bens Comuns                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                               |                     |                 |
| Nº do Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Compra Nacional     | Gerenciada/Autorizada ME/SGD                  |                     |                 |
| 00251.000958/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não                 | Não                                           |                     |                 |
| Validade da Ata SRP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade de Itens |                                               |                     |                 |
| 12 mes(es)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1                   |                                               |                     |                 |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                               |                     |                 |
| Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, dde serviços especializados para o fornecimento de 10 (dez) tokens tipo A3, abrangendo a emissão de Certificado Digital A3 com token para Pessoa Jurídica, com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN/TO, em conformidade com as normas do padrão ICP-Brasil. |                     |                                               |                     |                 |
| Data da Divulgação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                               |                     |                 |
| 30/01/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                               |                     |                 |
| Data da Disponibilidade do Edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     | Data/Hora da Abertura da Licitação            |                     |                 |
| A partir de 30/01/2026 às 08:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     | Em 11/02/2026 às 09:00                        |                     |                 |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 8ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 02/2026 (Processo SEI 141108.000015/2026-49). CONTRATANTE: CORECONCE. Contratado: Cenários Assessoria em Comunicação Ltda - ME, CNPJ: 19.332.854/0001-01. OBJETO: Prorrogação do contrato 02/2025 - Serviços de Assessoria de Imprensa/Comunicação. Valor global estimado: R\$ 48.000,00. Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. Assinatura: 27/01/2026. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 01/2026 (Processo SEI 141108.000007/2026-01). CONTRATANTE: CORECONCE. CONTRATADO: Natalia Pinho Machado Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 64.618.846/0001-97. Objeto: Serviços Jurídicos. Valor global estimado: R\$ 144.000,00. Vigência: 01/02/2026 a 31/01/2027. Assinatura: 27/01/2026. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2026

Credenciamento de empresa especializada de empresa prestadora de serviços de Assistência à saúde suplementar, com atendimento médico-hospitalar-ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, tratamentos, exames complementares e terapia, incluindo centro de terapia intensiva tanto em caráter eletivo, emergencial e de urgência em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas em doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na classificação de doenças e problemas relacionados com a saúde e resoluções normativas da agência nacional de saúde, com coparticipação, compulsório para os titulares e optativo para os dependentes, rede ampla, acomodação em internação (apartamento), com cobertura estadual e Assistência Odontológica e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnósticos, sem coparticipação, rede ampla, com cobertura nacional; para os empregados do CREF22/ES, Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2026 às 08h00 a 12/02/2026 até as 18h00 através do e-mail: licitacao@cref22.org.br. O resultado será divulgado no site www.gov.br/compras e no site do CREF22 https://cref22.org.br/2026-2/. Edital: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no gov.br/compras (www.gov.br/compras). contato: licitacao@cref22.org.br

Vitória ES, 29 de janeiro de 2026.  
IBSEN LUCAS PETERSEN PEREIRA  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2025

Processo nº 45/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.021/2025 - SRP nº 90.011/2025 - UASG 926188

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção para o Coren - MG. Total de itens: 66. Total de grupos: 2. Edital a partir de 30/01/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Rua da Bahia, nº 916, 13º andar, Centro, Belo Horizonte - MG ou www.compras.gov.br. Entrega das Propostas a partir de 30/01/2026 às 08h00. Abertura das Propostas: 11/02/2026 às 10h00. Local: www.compras.gov.br. Horário de Brasília - DF.

GABRIELA BATISTA AGOSTINHO  
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO, APROVADO E CLASSIFICADO, CONFORME ANEXO I DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, considerando a aprovação e a classificação obtida no Concurso Público regido pelo Edital de Abertura nº 01/2023, com o resultado homologado em 14/11/2023, CONVOCA o candidato, aprovado e classificado, conforme Anexo I, para que em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da carta registrada com aviso de recebimento (A.R.), apresente-se ao Departamento de Recursos Humanos, na Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Porto Alegre - RS, no horário das 8h às 17h, a fim de formalizar o interesse na contratação e comprovar os requisitos mínimos para admissão, na forma dos itens 10, 11 e Anexo I do Edital de Abertura nº 01/2023, para 02 vagas para o cargo de Assistente - Área Administrativa com lotação na cidade de Porto Alegre/RS, obedecendo a ordem de classificação:

ANEXO I  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO - CARGO  
- RAUL CORTES SCHERER - 24º Acesso Universal— - Assistente - Área Administrativa, com lotação na cidade Porto Alegre/RS.  
- AFONSO BONGIOLO JUNIOR - 25º Acesso Universal— - Assistente - Área Administrativa, com lotação na cidade Porto Alegre/RS.

O nao comparecimento no prazo mencionado será entendido como desistência da vaga.

ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA  
Presidente do COREN-RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

CREDENCIADOS E SESSÃO PÚBLICA

O Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, considerando o exposto no item 10.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, torna público a relação de leiloeiros credenciados (Deferidos), na forma do item 8.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, aptos, assim, a participar do primeiro sorteio público para definição da ordem de leiloeiros a ser convocado para prestação dos serviços:

| Nome do Leiloeiro                            |
|----------------------------------------------|
| Fábio Marlon Machado - Deferido              |
| Fernando Caetano Moreira Filho - Deferido    |
| Paulo Alexandre Heisler - Deferido           |
| Fernanda Terres de Paula - Deferido          |
| Lucas Rafael Antunes Moreira - Deferido      |
| Jonas Gabriel Atunes Moreira - Deferido      |
| Daniel Elias Garcia - Deferido               |
| Marcello Silva de Oliveira - Deferido        |
| Giancarlo Peterlongo L. Menegotto - Deferido |
| Marcello Pereira de Oliveira - Deferido      |
| Mauro Pereira de Oliveira - Deferido         |
| Helcio Kronberg - Deferido                   |
| Joacir Monzon Pouey - Deferido               |
| Anderson Lutchenberg - Deferido              |
| Guilherme Eduardo Stuts Toporoski - Deferido |
| Naio de Freitas Raupp - Deferido             |

|                                              |
|----------------------------------------------|
| Daiane Fucks Pelentir - Deferido             |
| Pedro Mesquita da Cruz - Deferido            |
| Maurício André Lunelli - Deferido            |
| André Luiz Wuitschik - Deferido              |
| Fábio Gomes Pietoso - Deferido               |
| Carmen Gomes Pietoso - Deferido              |
| Catia Fernanda Alievi Toporoski - Indeferido |
| José Fernando de Quina - Indeferido          |

Assim, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste documento, para a apresentação de recursos quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, por meio do e-mail scc@portalcoren-rs.gov.br. O sorteio será realizado no dia 11/02/2026, às 10h, por videoconferência, acessível pelo link https://meet.google.com/jec-gkbm-idy ou de forma presencial, no endereço Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS.

ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA  
Presidente do COREN-RS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 15, V, da lei 5.905, de 12 de julho de 1973, e em cumprimento ao disposto no art. 90 do Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 706/2022), INTIMA a Sra. IRENE MARIA LESSA DE CARVALHO, posto que se encontra em local incerto e não sabido, para, na qualidade de parte interessada, tomar ciência da Decisão relativa ao Processo Ético 51/2024, proferida pelo Plenário do Coren-SP em sua 1379ª Reunião Ordinária, realizada em 30/10/2025. Da referida decisão cabe RECURSO ao Conselho Federal de Enfermagem, que poderá ser apresentado (por si ou por advogado devidamente constituído) no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital. Na ausência de interposição de recurso, o processo prosseguirá em seus regulares termos.

Em, 28 de janeiro de 2026  
Wagner Albino Batista  
1º Secretário

SÉRGIO CLETO  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026  
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

O Presidente do COREN-TO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) aprovados (as) no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para apresentar, entre os dias 02/02/2026 a 06/02/2026, das 09:00 às 17:00 horas, os documentos previstos no item 15.2; Documentos comprobatórios dos pré-requisitos conforme Anexo I do Edital do Concurso; e currículo atualizado.

Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo próprio convocado ou por terceiro com procuração específica com firma reconhecida em cartório, à Divisão de Gestão de Pessoas do Coren-TO, localizada na Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Siqueira Campos, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.016-330, Palmas - TO.

Será considerado desistente ou desclassificado o candidato que não cumprir o prazo determinado ou não apresentar todos os documentos e requisitos previstos nos itens supracitados. Após a apresentação dos documentos e comprovação dos requisitos, o candidato será encaminhado para perícia médica e/ou exame de saúde física e mental, em caráter eliminatório, que será realizado em data e local a ser designado pelo Coren-TO, comunicado por e-mail e/ou telefone.

Será considerado eliminado o candidato que não atender à convocação para realizar os procedimentos na data determinada e que não cumprir os pré-requisitos do edital.

CARGO: 301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PALMAS:  
1 - Inscrição: 1003207 - KLEISIA ALVES DO EVANGELO - MODALIDADE: PPP  
2 - Inscrição: 1002211 - EDUARDA COELHO DA SILVA - MODALIDADE: PPP

ADEILSON JOSÉ DOS REIS  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

RETIFICAÇÃO

Processo nº 00251.000958/2025-13, Pregão Eletrônico nº 90001/2026. UASG 926347.

Objeto: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de serviços especializados para o fornecimento de 10 (dez) TOKENs tipo A3, abrangendo a emissão de Certificado Digital A3 com TOKEN para Pessoa Jurídica, com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN/TO, em conformidade com as normas do padrão ICP-Brasil.

Edital: 30/01/2026 (sexta-feira) das 08:00 às 17:30 horas.

Endereço: Avenida Siqueira Campos, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote 12 - Palmas/TO.

Entrega das propostas: a partir de 30/01/2026 (sexta-feira) às 08 horas no sítio eletrônico (site) www.gov.br/compras.

Abertura das propostas: 11/02/2026 (quarta-feira) às 09h00 no site www.gov.br/compras.

AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR  
Agente de Contratação/Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

EDITAL Nº 1/2024-CREA-AM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PESSOAL

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024-CREA-AM. A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE do Processo Seletivo Simplificado - PSS, cuja homologação do resultado final ocorreu em 7 de fevereiro de 2025, por mais 01 (um) ano, conforme faculta o item 1.2. Manaus, 26 de janeiro de 2026.

ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA  
Presidente do CREA-AM



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/01/2026 | Edição: 21 | Seção: 3 | Página: 198

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

#### RETIFICAÇÃO

Processo nº 00251.000958/2025-13, Pregão Eletrônico nº 90001/2026, UASG 926347.

Objeto: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de serviços especializados para o fornecimento de 10 (dez) TOKENs tipo A3, abrangendo a emissão de Certificado Digital A3 com TOKEN para Pessoa Jurídica, com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN/TO, em conformidade com as normas do padrão ICP-Brasil.

Edital: 30/01/2026 (sexta-feira) das 08:00 às 17:30 horas.

Endereço: Avenida Siqueira Campos, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote 12 - Palmas/TO.

Entrega das propostas: a partir de 30/01/2026 (sexta-feira) às 08 horas no sítio eletrônico (site) [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Abertura das propostas: 11/02/2026 (quarta-feira) às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR**

Agente de Contratação/Pregoeiro



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**Editai de Convocaçao - O SINDITD - Sindicato dos Trabalhadores Domesticos de Campinas, Paulinia, Valinhos, Sumarê e Hortolândia.** Inscrito no CNPJ: 54.152.285/0001-05. Conforme o Estatuto do Sindicato CONVOCA os/as associados/as e categoria em geral para participar da Assembleia Geral Ordinária. **No dia 21 de fevereiro de 2026, às 16:00** em primeira chamada e 16:30 em segunda chamada com qualquer número. A ser realizada na sede do Sindicato a Rua Ataílo Alves, 396 Vila Castelo Branco - Campinas/SP. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º Prestação de contas do ano de 2025 e plano de custos para 2026. Campinas, 28 de janeiro de 2026. **Vera Lúcia Silva** - Coordenadora Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026, EDITAL N° 003/2026, PROCESSO N° 003/2026.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE GUAÍÇARA-SP. DATA: 13/02/2026, ÀS 09h00m. LOCAL: Seção de Licitações, localizada na Rua Tiradentes n° 171 – Centro – CEP 16.430-051 – Telefone (14) 3547-9217, e-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br) e no site: [www.guaicara.sp.gov.br](http://www.guaicara.sp.gov.br). Guaiçara-SP, 29 de janeiro de 2026. FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEO CABRAL, Prefeita Municipal.

**CPS CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
Acha-se aberta no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2026, referente ao processo n° 136.00006602/2025-10, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS LABORATÓRIOS DO CST EM CONTROLE DE OBRAS. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG n° 102401, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 9:30 h (horário de Brasília) do dia 13 de fevereiro de 2026. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site <https://cmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026**  
**Processo n° 00251.000958/2025-13, Pregão Eletrônico n° 90001/2026. UASG 926347.**  
Objeto: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de serviços especializados para o fornecimento de 10 (dez) TOKENS tipo A3, abrangendo a emissão de Certificado Digital A3 com TOKEN para Pessoa Jurídica, com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, em conformidade com as normas do padrão ICP-Brasil.  
**Edital:** 30/01/2026 (sexta-feira) das 08:00 às 17:30 horas.  
**Endereço:** Avenida Siqueira Campos, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote 12 - Palmas/TO.  
**Entrega das propostas:** a partir de 30/01/2026 (sexta-feira) às 08 horas no sítio eletrônico (site) [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
**Abertura das propostas:** 11/02/2026 (quarta-feira) às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
**AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR**  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
MATRÍCULA: 000112

**Editai de Convocaçao - O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, ACABAMENTOS, RECAUCHUTADORAS, PNEUMÁTICOS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL E LÁTEX DE CAMPINAS E REGIÃO, CNPJ:** 46.073.680/0001-74, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** os empregados e ex empregadores interessados da Empresa Correias Mercúrio S/A Ind. e Com., CNPJ: 50.397.564/0001-23, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada conforme a convocação e pauta abaixo descrita, tendo como local a Sede da Empresa, localizada à Rua Jose Spina, 10 - Jundianópolis, Jundiá/SP - CEP: 13210-780, no dia 10/02/2026. Primeira convocação: às 11:30 hs com presença de 2/3 (dois terços) dos interessados; Segunda convocação: às 12:00 hs com presença de 1/3 (um terço) dos interessados. Pauta de deliberação: Deliberar sobre a proposta de negociação de acordo judicial da Ação Civil Coletiva n° 0010477-63.2025.5.15.0002 que a Entidade Sindical move em face da Correias Mercúrio S/A Ind. e Com., cuja demanda judicial tem por objeto requerer o pagamento de diferença de Participação de Lucros referente ao ano de 2024 aos trabalhadores da empresa. A Assembleia Geral Extraordinária irá deliberar sobre: a) Ratificar os poderes da Entidade Sindical para negociar os termos do acordo, bem como firmar acordo judicial e dar quitação; b) Apresentar a composição da proposta de acordo judicial obtida em negociação com a Empresa; c) Deliberar sobre a forma de aprovação da proposta por meio de termos de adesão individual dos empregados contendo o inteiro teor da proposta com as devidas assinaturas dos envolvidos. Publique-se e cumpra-se. Campinas/SP, 30 de janeiro de 2026. **José Gilberto Alves** - Presidente do Sindicato.

**FRAZÃO** **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**  
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 936, com escritório na Rua Hensel, 1052, Belém, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10171399307, firmado em 18/01/2022, no qual figuram (como fiduciante(s) MARCELO VAZ DE LIMA, brasileiro, empresário, RG nº 28.881.734-13, e seu cônjuge, VIVIANE GUEDES DA SILVA, brasileira, enfermeira, RG nº 25.101.003-8-52952 inscrita no CPF/MF nº 224.395.978-05, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba/SP, leilava a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 09/02/2026, às 10h30min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ R\$ 1.447.845,42 (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade constituída em nome do credor fiduciário, constituído pelo "Um prédio residencial, que recebeu o nº 77, da Alameda das Palmas, com uma área construída de 290,02m² (Áv.02) e seu respectivo terreno designado pelo lote nº 29, da quadra "F", do loteamento denominado "Jardim Residencial Lago da Serra", situado no Bairro Toledoópolis, no Município de Itaquajuba da Serra, da comarca de Sorocaba/SP, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Alameda das Palmas, para qual mede 10,00m, igual metragem de largura nos fundos, por 25,00m de comprimento, em ambos os lados. Confronta-se: pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, com o lote nº 28, pelo lado esquerdo, na mesma situação, com o lote nº 30, e nos fundos, com os lotes nº 08 e 09, encerrando a área de 250,00m²". Imóvel objeto da matrícula nº 129.697 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP. Inscricao Municipal: 018150. Obs.: Ocupação Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/02/2026, às 10h30min, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.216.259,17 (Um milhão duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro ([www.frazaoleiloes.com.br](http://www.frazaoleiloes.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os (s) devedor(es) fiduciante(s) serão (ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo os (s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.frazaoleiloes.com.br](http://www.frazaoleiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.frazaoleiloes.com.br](http://www.frazaoleiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (HP-3507-01)

**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD**  
**EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 57/2024 – BENS MÓVEIS**  
**ALIENAÇÕES DEFINITIVAS – TRÁFICO DE DROGAS/OUTROS CRIMES**  
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD, c/ apoio da Estrutura Organizacional da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, torna público **Leilão, dia 23/02/2026: Bens Anexo I e II (outros crimes), c/ 1º encerr. a partir das 9h e 2º encerr. a partir das 10h | Anexo III e IV, c/ encerr. a partir das 10h, p/ site [www.fabiobarbosaleiloes.com.br](http://www.fabiobarbosaleiloes.com.br), p/ maior lance, p/ venda dos bens (constituem os lotes discriminados nos anexos deste edital). Proc. 08129.012420/2022-18.** Leiloeiro: **FABIO GONÇALVES BARBOSA**, p/ força do **contrato nº 57/2024/SP**. Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. Os bens serão leiloados c/ se encontram, s/ garantia. O Leiloeiro, a SENAD e CPAAB/SP não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato de arrematação, p/ cada lote, p/ lance virtual, o sistema de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% correspondente à comissão do Leiloeiro. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão p/ eliminação de distorções, acaso verificadas. Informações adicionais serão prestadas pelo Leiloeiro Púb. Of., pelo e-mail [contato@fabiobarbosaleiloes.com.br](mailto:contato@fabiobarbosaleiloes.com.br) e tel.: 0800-707-9339. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no site supracitado.** São Paulo, 13/01/26.  
**Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de São Paulo**  
Portaria nº 3012, de 29/05/2023  
**Amanda Alves Bortoloti – Presidente da Comissão Regional de Leilões Polícia Federal**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**E D I T A L**  
Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pregão eletrônico nº 31/2026, do tipo menor preço, destinado à **REAGENTE ANTICORPO ESPECÍFICO PARA CORTE PARAFINADO EM IMUNOCITOQUÍMICA (ICC), MONOCLONAL DE CAMUNDONGO, ANTI MLH1, PRONTO PARA USO, EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA; • ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PMS 2, APLICADO EM CORTE HISTOLÓGICO PARAFINADO, PRODUZIDO EM COELHO, NÃO CONJUGADO, PRÉ DILUÍDO, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO DE 6 A 12 ML • ANTICORPO MONOCLONAL ANTI MSH 6, APLICADO EM CORTE HISTOLÓGICO PARAFINADO, PRODUZIDO EM COELHO, NÃO CONJUGADO, PRÉ DILUÍDO, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO DE 6 A 12 ML CONTENDO RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;** a realização da Sessão será no dia 11/02/2026, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.comprasgov.br](http://www.comprasgov.br). Cadastrado sob o nº 92201 – 90031/2026. Data de início do envio da proposta eletrônica: 30/01/2026. O edital na íntegra está disponível no site: [www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao](http://www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao) ou [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br). Telefone: (16) 3602-2152.  
**Andreia Aparecida Gaiotto de Carvalho**  
**Responsável Serviço de Compras**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo  
**1º EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO** - Fica rerratificado o Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2026** para Aquisição de uniformes (kits de vestuário escolar e tênis), destinados aos alunos da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo. Diante rerratificação, fica alterada a data de início para envio das propostas para o dia 02/02/26 e a **data de abertura da sessão para o dia 12/02/26 às 09h**. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedorio.pardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp-pt-br> e <https://www.bll.org>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE**  
**AVISO 1º ALTERAÇÃO DE EDITAL – Concorrência Eletrônica n. 01/26 – Processo N. 10/26 – Termo de Compromisso nº 970943/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099317-68 – Programa: Moradia Digna – Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de unidades habitacionais conforme Programa Moradia Digna do Ministério das Cidades.** Nova data de abertura: 24/03/2026 às 14h30min, mantidas inalteradas as demais informações contidas no edital. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se disponíveis em: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmeira D'Oeste, 29/01/2026. Valdir Semensati de Moraes – Prefeito Municipal

**Rodovias das Colinas S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.025.305/0001-46 - NIRE 35.300.170.687  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/12/2025**  
**Data, Hora e Local:** Em 17/12/2025, às 14hs, realizada na sede social. **Convocação e Presenças:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da acionista detentora das ações representativas da totalidade do capital social. **Mesa: Presidente:** Brendon Azevedo Ramos; **Secretário:** Otávio Simões Brissant. **Deliberações aprovadas:** **Aprovada** a homologação da declaração de dividendos intercalares a serem distribuídos à acionista, no montante de R\$ 500.000.000,00, conforme verificado no Balanço Especial, conforme aprovado em sede de RCA em 17/12/2025. Os dividendos ora declarados serão pagos até 31/12/2025, com base na posição acionária existente na presente data, e serão considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Autorizada** a diretoria a praticar os atos necessários para fins da declaração e distribuição. Nada mais. Itu/SP, 17/12/2025. JUCESP nº 10.332/26-1 em 23/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**E D I T A L**  
Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pregão eletrônico nº 771/2025, do tipo menor preço, destinado à **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP;** a realização da Sessão será no dia 13/02/2026, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.comprasgov.br](http://www.comprasgov.br). Cadastrado sob o nº 92201 – 90771/2025. Data de início do envio da proposta eletrônica: 30/01/2026. O edital na íntegra está disponível no site: [www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao](http://www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao) ou [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br). Telefone: (16) 3602-2152.  
**Andreia Aparecida Gaiotto de Carvalho**  
**Responsável Serviço de Compras**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÉUTICAS E DA FABRICAÇÃO DO ALCÓOL, ETANOL, BIOETANOL E BIOCOMBUSTÍVEL DE BAURU E REGIÃO - CNPJ 59.992.990/0001-34 - Situado na Rua Alberto Cury, nº 1-51, Centro, Bauru/SP - Eleições Sindicais - Edital de Convocação - Pelo presente edital, cumprindo o disposto no Estatuto Social desta entidade, faço saber que nos dias 03 e 04 de março de 2026, será realizada a eleição da entidade, para composição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para o registro de chapas, nos termos do artigo 44 do Estatuto Social, sendo os dias 02, 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, inclusive. O requerimento acompanhado dos documentos pessoais e da carteira de associado dos candidatos para o registro será dirigido ao Presidente da Entidade, sendo assinado pelo seu encabeçador. Ficam cientes ainda os interessados que a secretária da Entidade funcionará, no período destinado ao registro de chapas, no horário compreendido das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de quarenta e oito horas a contar da divulgação das chapas registradas que se dará através de edital afixado somente na sede da entidade no dia 09 de fevereiro de 2026. Fica definido que no dia 23 de fevereiro de 2026 o Presidente providenciara através de edital afixado na sede da entidade a divulgação da quantidade de mesas coletoras constituídas, com seus respectivos horários e locais de funcionamento, ficando cópia à disposição dos encabeçadores de chapa na secretaria da entidade. Assim, atendidos os requisitos Estatutários torna público este Edital, que também se encontra afixado na Sede da entidade. Bauru, 30 de janeiro de 2026. a) Edson Dias Bicalho - Presidente.

**DESKTOP S.A.**  
CNPJ/MF Nº 08.170.849/0001-15 - NIRE 35.300.565.266 - Companhia Aberta  
**EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA DESKTOP S.A.**  
Ficam os debenturistas, titulares das Debêntures da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Desktop S.A. ("Debêntures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Desktop S.A.", celebrado em 02 de julho de 2024, entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), bem como o Agente Fiduciário, informados acerca do cancelamento e desconvocação da Assembleia Geral de Debenturistas que ocorreria no dia 30 de janeiro de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital e remota, conforme Edital de 1ª (Primeira) Convocação publicado em 09, 10 e 11 de janeiro de 2026, no jornal "A Folha de São Paulo". Eventual nova convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, caso necessária, será oportunamente comunicada aos debenturistas, nos termos da legislação e dos documentos da emissão aplicáveis.  
Nova Odessa, 29 de janeiro de 2026.  
**DESKTOP S.A.**  
Bruno Silva Carvalho De Souza Leão  
Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

**SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINBFIR** - CNPJ nº 65.718.751/0001-93 - **Editai** - Convocamos todas as Entidades Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas do Estado de São Paulo, pertencentes à base territorial do SINBFIR supra citado, incluindo-se as conveniadas com Prefeituras Municipais, exceto as organizações que estejam localizadas na base territorial de Campinas/SP, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, à Rua Nestor Pestana, nº 147 - Consolação, São Paulo/SP às 10h00 em primeira convocação e não havendo quórum legal, às 10h30 em segunda convocação**, com qualquer número de presentes, conforme publicação no Jornal Folha de São Paulo de 30 de janeiro de 2026, a fim de tratar a seguinte **Ordem do Dia:** **A)** Outorga de plenos poderes à Diretoria para entabular negociações coletivas durante o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 com os Sindicatos representantes das categorias profissionais simétricas nas respectivas datas-bases ou, havendo necessidade, fora delas e, quando provocado, com os Sindicatos representantes das categorias profissionais simétricas e assimétricas, bem como firmar convenções coletivas de trabalho; **B)** Autorizar o Sindicato a negociar extrajudicialmente, perante a Superintendência Regional do Trabalho, o Núcleo de Solução de Conflitos Coletivos do TRT da Segunda e da Décima Quinta Região, bem como, propor dissídio coletivo ou defender a categoria em dissídio movido por Sindicato Profissional, sejam eles de natureza econômica, jurídica, de greve, ou por arbitragem, caso necessário; **C)** Aprovação da Contribuição Assistencial dos Empregadores e fixação do período de oposição; **D)** Outros assuntos de interesse da categoria. Somente será permitida participação de representante de entidade beneficente, filantrópica e/ou religiosa, com a apresentação de procuração com reconhecimento de firma, de documento com foto, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Estatuto Social e Ata de Posse. Os procuradores somente poderão votar por uma única organização social, bem como deverá ser apresentada a credencial de voto. São Paulo, 30 de janeiro de 2026. **Cassiano Nabuco** - Presidente.

**GIOVANNI LUCA TISSIANO MARTINS, Leiloeiro Oficial, JUCESP no 1162,** devidamente autorizado pelo proprietário/credor fiduciário **TCX6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 15.442.903/0001-08, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, n.º 27-2, Vila Bandeirantes, em Santa Rita do Passa Quatro/SP, Cep. 13.672-074, faz saber que, nos termos do artigo 27, da Lei 9514, de 20 novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, devido a negociação descumprida pelos fiduciantes, **CLAUDINEI SILVA NAZÁRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 197.015.698-81, e **CAROLINE FERREIRA MELO NAZÁRIO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 317.070.398-60, promoverá 02 (dois) Leilões Públicos que se farão realizar em: **Primeiro Leilão: Dia 11 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas; e, Segundo Leilão: Dia 19 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas. Local:** Sede da Empresa TCX6 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, em Santa Rita do Passa Quatro/SP, situada na Rua Victor Annibal Rosim, n.º 27-2, Vila Bandeirantes (próximo ao Fórum), Cep. 13.672-074, e ficam os fiduciantes, intimados das datas dos leilões, pelo presente edital, inclusive para o exercício do direito de preferência. **Imóvel: Um lote de terreno, sob o nº 11 (onze), da Quadra A, do loteamento denominado "TERRAMÉRICA RS", situado na cidade de Pirassununga-SP, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Darcy da Silveira Lima - Mingão, do lado direito de quem da rua olha para o referido lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 12; do lado esquerdo, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 10; e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com parte da propriedade de M.A. Rosim & Filho Empreendimentos Imobiliários Ltda. (matrícula nº 31.710); encerrando assim uma área total de 250,00 metros quadrados. Matriculado no Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga-SP, sob n.º 43.231, com cadastro municipal sob n.º 6887.107.002.011.00-3. Condições e Valor de Venda:** A venda será realizada a vista. O bem imóvel acima indicado está avaliado em **R\$ 130.309,59** (cento e trinta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e nove centavos); Se no primeiro público Leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor da avaliação, será realizado o segundo leilão, na data acima marcada. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, atualizados até a data do leilão. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de transmissão, Foro, Laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. O pagamento deverá ser feito à vista e a comissão do Leiloeiro em cheque separado. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. O imóvel se encontra desocupado e sem nenhuma construção, porém, em eventual ocupação, a desocupação também correrá por conta do arrematante. Maiores informações no escritório do leiloeiro – Tel.: (19) 3523-6393.

## economia

# Apple registra receita recorde de US\$ 144 bi com mais venda de iPhones

## TEC

**SAN FRANCISCO | FINANCIAL TIMES** A Apple registrou aumento nas vendas e alcançou receita recorde de US\$ 144 bilhões no último trimestre do ano passado, impulsionada por uma disparada nas compras de iPhones durante a temporada de festas que permitiu à empresa superar metas consideradas ambiciosas.

O bom desempenho do lançamento do iPhone 17 elevou a receita com smartphones em 23% na comparação anual nos três meses até o fim de dezembro, levando a um crescimento total de 16% na receita, informou a Apple nesta quinta (29).

A gigante da tecnologia também destacou um salto de 38% nas vendas no mercado chinês, considerado estratégico, e reportou lucro líquido de US\$ 42 bilhões no trimestre — bem acima das expectativas.

O CEO Tim Cook classificou o período como “um trimestre notável, de recordes”, impulsionado por uma “demanda sem precedentes” por iPhones, com máximas históricas em todas as regiões do mundo.

O desempenho dos produtos ajudou a aliviar preocupações em torno da estratégia da Apple em inteligência artificial, marcada por atrasos e pela saída de talentos para concorrentes.

As ações da empresa acumulam alta de 22% nos últimos seis meses, superando o índice Nasdaq Composite.

O diretor financeiro Kevin Parekh afirmou que consumidores chineses aderiram em massa ao iPhone 17, estimulando tanto a troca de modelos antigos quanto a migração de usuários vindos de marcas rivais.

“No fim das contas, tudo se resume à recepção da linha de produtos. A família do iPhone 17 gerou um enorme entusiasmo, e isso é o principal motor do desempenho”, disse Parekh.

A margem bruta da Apple no trimestre foi de 48,2%, acima da expectativa do mercado, de 47,5%. A receita com serviços atingiu um recorde de US\$ 30 bilhões, impulsionada por App Store, Apple Pay e iCloud.

**COMUNICADO DE EXTRAVIO/PERDA**  
Empresa Valoren Recuperadora de Resíduos S.A., situada a Rua Cinco, 107, Galpão, Centro empresarial de Indaítuba, Indaítuba, São Paulo, inscrita CNPJ: 23.571.153/0001-94 e IE 353.280.232.116, comunica a perda do Livro Modelo 6 de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

## TERMO DE CORREÇÃO DE DOCUMENTO

Processo nº 00251.000958/2025-13

### 1. Da Alteração dos Documentos

#### 1.1. Da Alteração do Termo de Referência:

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número SEI do Documento</b> | [1271686]                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Tipo de Documento</b>       | [Termo de Referência]                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Onde se lê</b>              | 1.4. O prazo de vigência da contratação é de <b>12 (doze) anos</b> contados a partir da <b>data de assinatura da Ata de Registro de Preços</b> , podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84, concomitante com o Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  |
| <b>Leia-se</b>                 | 1.4. O prazo de vigência da contratação é de <b>12 (doze) meses</b> contados a partir da <b>data de assinatura da Ata de Registro de Preços</b> , podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84, concomitante com o Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. |

#### 1.2. Da Alteração do Edital:

|                                |                                                                                                                                                          |                                                                                         |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número SEI do Documento</b> | [1427973]                                                                                                                                                |                                                                                         |
| <b>Tipo de Documento</b>       | [Edital]                                                                                                                                                 |                                                                                         |
| <b>Onde se lê</b>              | <b>Data de Abertura: 05/02/2026 (quinta-feira) às 09:00 h no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a></b> |                                                                                         |
| <b>Leia-se</b>                 | <b>Data de Abertura: 26/02/2026 (quinta-feira) às 09:00 h no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a></b> |                                                                                         |
| <b>Onde se lê</b>              | <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                                                                        | <b>Impugnações</b>                                                                      |
|                                | Até <b>02/02/2026 (segunda-feira)</b> para o endereço <b>cpl@corentocantins.org.br.</b>                                                                  | Até <b>02/02/2026 (segunda-feira)</b> para o endereço <b>cpl@corentocantins.org.br.</b> |
| <b>Leia-se</b>                 | <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                                                                        | <b>Impugnações</b>                                                                      |
|                                | Até <b>20/02/2026 (sexta-feira)</b> para o endereço <b>cpl@corentocantins.org.br.</b>                                                                    | Até <b>20/02/2026 (sexta-feira)</b> para o endereço <b>cpl@corentocantins.org.br.</b>   |
| <b>Onde se lê</b>              | <b>Entrega de propostas: 26/01/2026 (segunda-feira) até 05/02/2026 (quinta-feira)</b>                                                                    |                                                                                         |



|            |                                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Leia-se    | Entrega de propostas: 10/02/2026 (terça-feira) até 26/02/2026 (quinta-feira) |
| Onde se lê | Etapa de Lances: 05/02/2026 (quinta-feira)                                   |
| Leia-se    | Etapa de Lances: 26/02/2026 (quinta-feira)                                   |

1.3. Da Alteração do SIASGnet-DC - Informar Evento de Alteração:

|            |                                                                                                                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Onde se lê | Responsável pela Autorização da Compra:<br>CPF do Responsável: 047.822.821-09   Nome:<br>AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR  <br>Função: Pregoeiro Titular |
| Leia-se    | Responsável pela Autorização da Compra:<br>CPF do Responsável: 044.188.816-03   Nome:<br>ADEILSON JOSÉ DOS REIS   Função:<br>Presidente               |

1.4. Justificativa de Correção:

1.4.1. As alterações promovidas no Termo de Referência e no Edital têm por finalidade a correção de impropriedades materiais e o adequado alinhamento dos instrumentos convocatórios à legislação vigente, notadamente à Lei nº 14.133/2021. No Termo de Referência, verificou-se erro material quanto à indicação do prazo de vigência da contratação, inicialmente consignado como 12 (doze) anos, quando o correto é 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 84 e 105 da referida Lei, sendo necessária a correção para assegurar conformidade legal, precisão das informações e segurança jurídica do procedimento.

1.4.2. No que se refere ao Edital, as alterações de datas de abertura da sessão, prazos para pedidos de esclarecimentos e impugnações, período de entrega de propostas e etapa de lances decorrem da necessidade de readequação do cronograma do certame em razão da formalização de Evento de Alteração no sistema SIASG/Compras.gov.br, motivado pela necessidade de ajuste do campo “Responsável pela Autorização da Compra”, em virtude de erro material. Dessa forma, tornou-se necessária a republicação e o reestabelecimento dos prazos do certame, com vistas a garantir a adequada publicidade, a observância dos prazos legais e a ampla competitividade, preservando-se os princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

**FREDERICO SOARES SEIXAS**

Equipe de Apoio da CPL

MATRÍCULA: 000128

Solicitado por:

**AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR**

Chefe de Equipe da CPL

MATRÍCULA: 000112



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matr. 000112**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/02/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128**, **Assistente Administrativo**, em 06/02/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1479363** e o código CRC **FA08EBE3**.

---

**Referência:** Processo nº 00251.000958/2025-13

SEI nº 1479363

## Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

## Pedido de Cotação Eletrônica

## Informar Evento de Alteração

06/02/2026 15:51:38

☐ Obras ou Serviços de Engenharia

## \* Objeto

Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de serviços especializados para o fornecimento de 10 (dez) tokens tipo A3, abrangendo a emissão de Certificado Digital A3 com token para Pessoa Jurídica, com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender às necessidades de certificação digital do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN/TO, em conformidade com as normas do padrão ICP-Brasil.

57 Caracteres Disponíveis

## Informações Gerais ⓘ

Aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de serviços especializados para o fornecimento de 10 (dez) tokens tipo A3, abrangendo a emissão de Certificado Digital A3 com token para Pessoa Jurídica, com validade de 36 (trinta e

3 Caracteres Disponíveis

## \* Motivo do Evento de Alteração

Necessidade de alteração do campo "Responsável pela Autorização da Compra" em razão de erro material.

26 Caracteres Disponíveis

## Responsável pela Autorização da Compra

\* CPF do Responsável

044.188.816-03

\* Nome

ADEILSON JOSE DOS REIS

\* Função

Presidente

## Publicação/Divulgação do Aviso de Evento

\* Data da Divulgação

09/02/2026

\* CPF do Responsável

047.822.821-09

\* Nome

AUGUSTO CESAR BATISTA ALENCAR

\* Função

Pregoeiro Titular

## Disponibilidade do Edital

\* Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/02/2026

Período da Disponibilidade do Edital

\* Das 08:00 \* às 12:00 e das 14:00 às 17:30

## Endereço

\* Logradouro

601-sul Conjunto-01 Lote-17 - Av. Teotônio Segurado

Bairro

Plano Diretor Sul, Palmas - To

\* Código do Município \* Município/UF

97330

Palmas/TO

DDD

63

Telefone

32145505

Ramal

226

Fax

## Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## Abertura da Licitação

\* Em 26/02/2026 às 09:00 no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Salvar Evento

Excluir Evento

Grupos

Itens

Disponibilizar para Divulgação

( \*) Campo de preenchimento obrigatório.